



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – APLICABILIDADE	3
3 – CONCEITOS	3
4 – PRINCÍPIOS ÉTICOS	4
5 – RESPONSABILIDADES	5
6 – ORIENTAÇÕES DE CONDUTA	6
7 – CONFLITOS DE INTERESSE	7
8 – RELACIONAMENTOS	8
8.1 – Relacionamento com Associados	8
8.2 – Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços	9
8.3 – Relacionamento com Concorrentes	10
8.4 – Relacionamento com o Poder Público e seus Órgãos Reguladores	10
8.5 – Relacionamento com os Órgãos Oficiais	10
8.6 – Relacionamento com a Mídia	11
8.7 – Relacionamento com Associações e Entidades de Classe	11
8.8 – Relacionamento Social, Ambiental e Climático	11
9 – PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	12
10 – CONDUTAS RELACIONADAS AO USO DE ATIVOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS	13
11 – COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E A PRIVACIDADE	14
12 – COMPROMETIMENTO COM AS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO, PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E INTOLERÂNCIA A QUALQUER VANTAGEM INDEVIDA	15
13 – CANAL DE DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES	16
14 – DOAÇÕES, FAVORES E PRESENTES	16
15 – FALTAS GRAVES	17
16 – PERIODICIDADE E REVISÃO	17
17 – POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E DADOS	17
18 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
ANEXO – TERMO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	19

1. INTRODUÇÃO

Este **Código de Ética e Conduta** é um conjunto de princípios éticos e normas de condutas que norteiam as relações da Diretoria Executiva e abrange todas as partes interessadas que, direta ou indiretamente, participam dos processos de negócio da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Aliança – Coopernitro**.

Neste Código de Ética e Conduta estão apresentados diretrizes e recomendações de condutas a serem adotadas, doutrinadas pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidades com a finalidade de controlar e monitorar as ações internas para cumprimento das normas gerais de conduta.

2. APLICABILIDADE

As regras deste Código de Ética e Conduta são aplicáveis a todas as partes interessadas da Coopernitro, dentre elas, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços relevantes e fornecedores, e devem ser aplicadas sem distinção de nível hierárquico.

3. CONCEITOS

Para este Código de Ética e Conduta são definidos:

- a. Ética: conjunto de princípios e valores que orientam o comportamento todas as partes interessadas da Coopernitro, levando-se em conta a legislação, diretrizes da administração, regulamentos internos e as práticas socialmente corretas;
- b. Conduta: corresponde a todo e qualquer ato, ação, omissão, decisão, atitude ou comportamento e deve ser pautada pelos padrões éticos;
- c. Conflito de Interesse: caracteriza-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, qualquer componente da estrutura organizacional pode ser influenciado a agir contra os princípios da Coopernitro, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais.

4. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A conduta profissional de todos os membros da estrutura organizacional da Coopernitro está referenciada nos seguintes valores: transparência, comprometimento, respeito, ética, solidariedade, cooperação e responsabilidade.

A virtude é condição basilar da conduta ética, ou seja, o princípio sem o qual a ética não se pode conceder.

Dessa forma, a Coopernitro toma como referência as seguintes virtudes:

- a. honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- b. zelo: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
- c. sigilo: sigilo com o conhecimento e manuseio de informações corporativas e de terceiros;
- d. competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido; prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões;
- e. humildade: conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- f. imparcialidade: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- g. justiça: atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo;
- h. fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras;
- i. temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

A conduta profissional de todos os membros da estrutura organizacional da Coopernitro está citada nos seguintes princípios:

- a. respeito a quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político partidária, entre outras;
- b. manutenção de relações de trabalhos justas e repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho, inclusive do menor, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c. manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;
- d. excelência no atendimento ao público interno e externo;

- e. promoção da educação e de capacitação contínuas dos componentes da estrutura organizacional;
- f. preservação do direito à privacidade dos componentes da estrutura organizacional.

5. RESPONSABILIDADES

A Coopernitro tem como diretrizes internas manter um ambiente de trabalho que permita oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal, respeitando as diferenças individuais de cada componente da estrutura organizacional.

Todos os componentes da estrutura organizacional da Coopernitro são responsáveis pelo cumprimento das diretrizes apresentadas neste documento.

São responsabilidades da Diretoria Executiva:

- a. respeito a quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político partidária, entre outras;
- b. manutenção de relações de trabalhos justas e repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho, inclusive do menor, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c. manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;
- d. manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;
- e. excelência no atendimento ao público interno e externo;
- f. promoção da educação e de capacitação contínuas dos componentes da estrutura organizacional;
- g. preservação do direito à privacidade dos componentes da estrutura organizacional.

Demais integrantes da estrutura organizacional da Coopernitro tem como responsabilidades:

- a. zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações a respeito da Coopernitro e associados, obtidas no âmbito de suas atividades profissionais, prevenindo a sua divulgação não autorizada;

- b. manter o ambiente de trabalho adequado para o exercício das suas funções;
- c. cumprir a legislação, convenções e acordos coletivos e regulamentação aplicável ao exercício de suas atividades profissionais;
- d. observar os procedimentos voltados à prevenção de ilicitudes;
- e. opor-se a quaisquer violações às leis e regulamentos internos que possa comprometer a imagem do profissional e/ou da Coopernitro;
- f. cuidar para que não seja realizada qualquer transação que possa comprometer a imagem do profissional e/ou da Coopernitro;
- g. exercer suas atividades profissionais com competência, buscando o aprimoramento técnico e a permanente atualização quanto às normas legais, regulamentares, estatutárias e demais instruções pertinentes à função desempenhada na Coopernitro;
- h. exercer com moderação e equilíbrio as atribuições que lhe sejam atribuídas, realizando o trabalho com honestidade, respeito mútuo, espírito de equipe, lealdade e confiança nas relações no ambiente de trabalho;
- i. comunicar à Diretoria Executiva qualquer relacionamento ou procedimento que se constitua em conflito de interesse ou violação a este Código;
- j. respeitar as diferenças decorrentes das pessoas em função da cor, sexo, origem, classe social, idade ou deficiência física.

6. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

As orientações deste Código de Ética e Conduta são aplicáveis em todas as atividades da Coopernitro visando a garantia e a preservação da sua imagem.

Todos os componentes da estrutura organizacional da Coopernitro devem avaliar suas ações e ter sensibilidade para atualizar continuamente o conteúdo deste Código e outras práticas da Coopernitro.

As diretrizes neste documento estão consolidadas em valores e princípios incorporados à cultura da Coopernitro, bem como a credibilidade, integridade, confiança, profissionalismo, transparência, legalidade e lealdade.

No desenvolvimento das atividades da Coopernitro são respeitadas as diversidades culturais dos indivíduos e a igualdade de oportunidades de trabalho, repudiando qualquer forma de discriminação, seja por condição social, crença religiosa, cor, raça, sexo, idade ou deficiência física.

É de fundamental importância comprometimento de todos os componentes da estrutura organizacional da Coopernitro na disseminação e cumprimento das diretrizes deste Código de Ética e Conduta.

7. CONFLITOS DE INTERESSE

O conflito de interesse ocorre quando qualquer componente da estrutura organizacional influencia ou pode influenciar uma decisão da Coopernitro que possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si ou para parentes e pessoas do seu relacionamento próximo.

Portanto, os componentes da estrutura organizacional da Coopernitro **não devem**:

- a. envolver-se em atividades que sejam de interesse conflitante com os associados e demais empresas que prestam serviços para a Coopernitro;
- b. fazer uso de informações privilegiadas para benefício próprio, de familiares ou terceiros;
- c. exercer tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na Coopernitro, ou ainda, exercer qualquer tarefa ou função, ainda que como prestador de serviços, a empresas dos mesmos ramos de atividades;
- d. realizar quaisquer negócios, comerciais e/ou financeiros na Coopernitro e com partes relacionadas em que haja qualquer tipo de favorecimento em benefício próprio.

A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não podem manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com os associados e não podem prestar assessoria ou orientação aos associados, exceto no estrito cumprimento de suas atribuições dentro da Coopernitro. Ainda, é necessário que os componentes da estrutura organizacional sigam os preceitos abaixo:

- a. deixar de desenvolver atividades que interfiram nas atribuições dentro da Coopernitro, a fim de não prejudicar o próprio desempenho profissional;
- b. evitar ações que possam gerar benefícios pessoais ou vantagens indevidas para terceiros;
- c. solicitar autorização da Diretoria Executiva caso venha estabelecer quaisquer relações comerciais com empresas em que tenham interesse, participação

direta ou indireta, ou com as quais, ainda, pessoas de seus relacionamentos mantenham vínculos;

- d. renunciar de alçadas de deferimento de operações de crédito, quando estas forem efetuadas para si ou para parentes.

8. RELACIONAMENTOS

Os componentes da estrutura organizacional da Coopernitro para manter um ambiente interno e externo harmonioso tem como compromisso comportar-se de forma ética, íntegra e profissional, buscando manter um ambiente de relacionamento interno e externo harmônico e:

- a. desenvolver o espírito de equipe, de colaboração e dialogar com os colegas de trabalho, de forma positiva, e prestar informações técnicas de que necessitem para o bom desempenho de suas atribuições;
- b. respeitar a hierarquia, mas caso seja necessário, posicionar contra qualquer comprometimento indevido relacionado a Coopernitro;
- c. atuar com imparcialidade e profissionalismo no exercício de suas funções, evitando quaisquer condutas que afetem a credibilidade de seus atos;
- d. cumprir as leis, os normativos e os regulamentos internos da Coopernitro;
- e. apontar quaisquer falhas identificadas nos processos e regulamentos da Coopernitro, normas internas prejudiciais ao cooperativismo ou contrárias aos princípios definidos neste Código, devendo fazê-lo formalmente a Diretoria Executiva;
- f. denunciar, via Canal de Denúncias, qualquer prática que infrinja a conduta descrita neste Código.

8.1. RELACIONAMENTO COM OS ASSOCIADOS

O relacionamento com os associados deve ser com qualidade e conforme diretrizes da Coopernitro e todas as ações dos componentes da estrutura organizacional, direta ou indiretamente, devem se comprometer a:

- a. conhecer o associado e as suas atividades, visando melhor identificar suas necessidades e poder oferecer os serviços adequados;
- b. atender os associados com respeito e eficiência, oferecendo informações claras, precisas e transparentes;

- c. instruir os associados com as respostas às suas solicitações de forma adequada e no prazo esperado, mesmo que estas respostas sejam negativas;
- d. evitar qualquer prática capaz de induzir os associados a erro;
- e. evitar dar tratamento preferencial a determinados associados por interesse ou sentimento pessoal;
- f. demonstrar sempre transparência nas tratativas realizadas com os associados;
- g. negar a viabilidade de quaisquer atividades contrárias à legislação e/ou regulamentos em vigor;
- h. recusar o recebimento de quaisquer bens ou remuneração, a qualquer título, em caráter eventual ou não, visando à obtenção de vantagem;
- i. cuidar para não manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem da Coopernitro ou ainda qualquer outro integrante do meio cooperativo.

8.2. RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços deve ser pautado por critérios técnicos e profissionais, visando sempre a satisfação das necessidades da Coopernitro e na melhor relação custo/benefício.

Para tanto, é necessário que os nossos fornecedores e prestadores de serviços mantenham padrões éticos compatíveis com as práticas descritas neste Código, bem como orientar-se pelas diretrizes contidas neste documento.

Nas relações da Coopernitro não devem ser realizados negócios com fornecedores de reputação duvidosa, portanto, são verificadas se fornecedores e parceiros cumprem as exigências legais, trabalhistas e ambientais, e tenham reputação respeitada no mercado.

Ainda, é proibida a aquisição de produtos e prestação de serviços de qualquer empresa, na qual colaboradores, ou parentes tenham, algum tipo de participação ou interesse, direta ou indiretamente sem a aprovação da Diretoria Executiva.

Este Código de Ética e Conduta será disponibilizado através de email e encaminhado para fornecedores e parceiros no início do relacionamento ou no ato da contratação de produtos e prestação de serviços.

8.3. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A Coopernitro busca sempre a promoção da concorrência justa e leal, baseada em práticas equitativas. Portanto, os componentes da estrutura organizacional da Coopernitro não devem fazer comentários visando denegrir a imagem dos concorrentes, bem como não devem contribuir para a divulgação de boatos sobre entidades/sociedades concorrentes.

8.4. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E SEUS ÓRGÃOS REGULADORES

O relacionamento com os representantes de órgãos públicos de uma forma geral deve pautar-se pelo total apoio ao desempenho de suas atribuições, refletindo sempre os altos padrões éticos praticados pela Coopernitro e ainda:

- a. procurar atendê-los com ao menos a presença de 2 (dois) colaboradores e nas dependências da Coopernitro ou do Poder Público ou Órgão Regulador;
- b. divulgar internamente, na Coopernitro, para a Diretoria Executiva e para as áreas responsáveis pelo atendimento, o assunto prévio, se conhecido, e a agenda e local;
- c. atender as solicitações de informações com transparência e presteza;
- d. permitir o acesso aos colaboradores quando da necessidade de se obter mais informações;
- e. zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis;
- f. evitar manifestar-se a respeito de atos administrativos de agentes públicos;
- g. não fazer comentários de natureza política;
- h. não conceder vantagens ou privilégios a agentes públicos em razão da sua função.

8.5. RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS OFICIAIS

Todos os componentes da estrutura organizacional da Coopernitro nas relações com órgãos oficiais devem ser observados os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos com administradores e funcionários do setor público, evitando sempre que sua conduta possa parecer imprópria.

Ainda, abster-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de funcionários públicos ou de fazer comentários de natureza política.

Ao defender os interesses da Coopernitro deverá agir mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

8.6. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA

Qualquer solicitação feita por algum veículo da mídia (jornais, televisão, rádio, rede social etc.) deverá ser encaminhada para aprovação da Diretoria Executiva e nenhum posicionamento em relação a qualquer questionamento deve ser dado pelo colaborador da Coopernitro sem a devida autorização da Diretoria Executiva.

Portanto, as entrevistas, esclarecimentos ou declarações em público que envolvam o nome ou as atividades da Coopernitro só serão prestados pela Diretoria Executiva ou pessoa autorizada por eles.

Todo o componente da estrutura organizacional da Coopernitro deverá apresentar à Diretoria Executiva quaisquer informações, notícias, artigos, discursos que possam ou estejam prejudicando a imagem da Coopernitro direta ou indiretamente. Portanto, serão admitidas informações à imprensa apenas quando conduzidas por pelo menos 1 (um) Diretor ou seus representantes designados, especialmente para este fim, e sempre dentro de uma estratégia de marketing adotada pela Coopernitro.

8.7. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

Por reconhecer o importante papel das associações e entidades de classe legalmente constituídas, a Coopernitro assegurará que os representantes dos seus colaboradores não serão objeto de discriminação e que tais representantes tenham acesso a seus representados no local de trabalho.

8.8. RELACIONAMENTO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A Coopernitro através de seus representantes e colaboradores busca agregar ações apoiando os desafios ambientais, cuidando para o uso responsável de recursos naturais ou deles originado, sempre incentivado como forma de colaborar com a qualidade de vida e a saúde pública da nossa sociedade.

A Coopernitro, além do investimento no desenvolvimento de seus colaboradores, também poderá realizar aplicações em projetos sociais e culturais que possam ser traduzidos em benefícios à comunidade.

A estrutura organizacional participa anualmente de ações com a finalidade de conscientizar quanto à necessidade de preservação do meio ambiente, a valorização da biodiversidade e o desperdício de quaisquer fontes de energia e instituindo uma cultura que busque criar em suas rotinas diárias meios que reduzam a degradação ambiental.

A Diretoria Executiva conscientiza os colaboradores da Coopernitro a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório e do trabalho infantil, bem como a eliminação da discriminação no emprego.

9. PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os componentes da estrutura organizacional devem preservar as informações e ainda:

- a. preservar o patrimônio e a imagem da Coopernitro;
- b. manter sigilo sobre as operações dos associados;
- c. manter sigilo quanto às informações estratégicas da Coopernitro que não sejam de conhecimento público;
- d. guardar, zelar e conservar aos ativos e propriedades da Coopernitro disponibilizados para desempenho de suas funções;
- e. triturar toda documentação que necessite de descarte, seja com conteúdo confidencial ou não a fim de preservar a segurança da informação.

É proibido a qualquer membro da estrutura organizacional da Coopernitro transmitir quaisquer informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias de negócios, listagem de associados, programas contendo dados sigilosos, confidenciais e de exclusivo interesse da Coopernitro, ainda que por meio de correio eletrônico ou Internet que não seja para assuntos profissionais e com autorizações dos responsáveis.

A Diretoria Executiva autoriza o uso ocasional de recursos, como telefone, computador, *internet* e outros para fins particulares, desde que não comprometa o desempenho e a produtividade.

10. CONDUTAS RELACIONADAS AO USO DE ATIVOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS

As diretrizes referentes as regras e condutas relacionadas ao Uso de Ativos e Recursos Tecnológicos estão detalhadas na Política de Segurança da Informação.

Os componentes da estrutura organizacional da Coopernitro deverão respeitar as normas específicas na Política de Segurança da Informação e princípios éticos definidos neste Código

Os equipamentos e sistemas destinam-se ao processamento eletrônico das informações objeto de exclusividade da Coopernitro, portanto, são necessários que determinados cuidados sejam tomados:

- a. utilizar dos *softwares*, sistemas, equipamentos, espaços físicos unicamente em favor da Coopernitro;
- b. registrar, licenciar e padronizar *software* que serão utilizados por todos os colaboradores;
- c. conscientizar os colaboradores que a utilização do *e-mail* deverá limitar exclusivamente às atividades da Coopernitro e as mensagens não poderão conter comentários abusivos, obscenos ou difamatórios, nem qualquer material que possa trazer má publicidade ou constrangimento público; e
- d. evitar a violação dos Direitos Autorais, observando-se a inexistência de qualquer registro de propriedade autoral - Copyright _ (por exemplo: imagens, frases, artigos etc.);

Todos os equipamentos da Coopernitro têm a configuração a necessária para a análise de contaminação por vírus, sendo proibido desativar esse *software* ou fazer qualquer tipo de alteração na sua configuração sem o acompanhamento e autorização do responsável pela Tecnologia e Segurança da Informação na Coopernitro.

A Coopernitro tem todos os seus micros/notebooks conectados a uma rede corporativa e todos os usuários têm uma identificação, composta por um nome de usuários (*username*) e uma senha (*password*), que os identificam nessa rede, essa identificação é de conhecimento exclusivo do usuário, que é responsável por sua guarda e manutenção.

É vedado a cada usuário "emprestar" essa senha aos demais, ainda que integrem a mesma área de trabalho, uma vez que atividades de um usuário, registradas pelos

sistemas de controle de segurança da rede, efetuadas com o uso da identificação *username + password*, são sempre atribuídas a este, que possui essa identificação, por esse motivo, ao contar sua senha para outra pessoa, o usuário que assim proceder será responsável pelos atos praticados por essa outra pessoa.

Adicionalmente ao acesso à rede da Coopernitro, há outros diversos sistemas de processamento de operações utilizados e todos requerem senhas de acesso, sendo cada uma delas também de acesso exclusivo dos usuários.

Sempre que houver necessidade de novos usuários acessarem sistemas aos quais ainda não possuem acesso, seus gestores deverão providenciar autorização formal ao responsável pela Tecnologia e Segurança da Informação na Coopernitro.

11. COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E A PRIVACIDADE

A Coopernitro orienta e desenvolve seus colaboradores visando a aplicação das melhores práticas de segurança da informação em suas atividades, de forma a assegurar a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações, bem como a reputação da Cooperativa, de seus profissionais e clientes, frente a um ambiente cada vez mais inovador, tecnológico e em constante aumento da mobilidade e gestão de equipes de modo remoto. Desta forma, é dever dos colaboradores:

- a. realizar o uso ético, seguro e legal dos recursos tecnológicos na execução de suas atividades;
- b. utilizar os recursos de segurança definidos e disponibilizados pela cooperativa para proteção das informações;
- c. proteger sua identidade digital do uso ilegítimo ou comprometimento de sua integridade, mantendo o sigilo de senhas e, periodicamente ou quando solicitado, alterar a combinação;
- d. utilizar somente conteúdos e softwares legítimos e autorizados pela cooperativa, respeitando a propriedade intelectual;
- e. cumprir com o dever de mobilidade segura e descarte seguro das informações, conforme padrões e procedimentos estabelecidos pela Cooperativa;
- f. comunicar imediatamente a área de Segurança da Informação - Encarregado de Proteção de Dados – DPO por meio do e-mail lgpd@coopernitro.com.br sobre qualquer caso de incidente de segurança da informação que venha a ter

conhecimento, independente se durante o exercício da atividade profissional ou uso pessoal da internet e mídias sociais;

- g. comunicar imediatamente o Encarregado de Proteção de Dados – DPO por meio do e-mail lgpd@coopernitro.com.br sobre qualquer caso de violação de dados pessoais que venha a ter conhecimento, independente se durante o exercício da atividade profissional ou uso pessoal da internet e mídias sociais;
- h. agir sempre com diligência e de forma zelosa pelo bom estado de conservação dos recursos tecnológicos, protegendo-os de forma física e lógica contra acessos indevidos, divulgação de informações e modificações não autorizadas, adulteração ou destruição.

12. COMPROMETIMENTO COM AS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO, PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E INTOLERÂNCIA A QUALQUER VANTAGEM INDEVIDA

A Coopernitro tem total consciência dos prejuízos que as práticas corruptas causam aos negócios no Brasil e no mundo. Por este motivo, está comprometida com o combate da corrupção, à prevenção da lavagem de dinheiro e qualquer tipo de vantagem indevida.

Todos os colaboradores e administradores devem cumprir as leis, regulamentos e normas locais e internacionais relacionados a questões anticorrupção nos locais onde os serviços são prestados, além da Lei 12.846/2013 (Lei Brasileira Anticorrupção) e da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (*Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA). Os colaboradores devem estar atentos a sinais, como:

- a. solicitações de compra que não estejam relacionadas à atividade;
- b. pagamentos elevados em dinheiro, transferências ou outras formas incomuns;
- c. pagamento a empresas, países ou de forma diversa ao contrato comercial;
- d. solicitações de reuniões com agentes públicos que estejam fora das práticas administrativas necessárias ao andamento do trâmite em questão;
- e. exigências de pagamentos de taxas e custas administrativas ou judiciais que não tenham previsão legal.

É expressamente proibido a qualquer colaborador da Coopernitro realizar intermediação em qualquer pagamento de facilitação entre cooperados e agentes privados ou agentes públicos.

Caso tenha alguma dúvida em como agir, ou tenha conhecimento ou suspeita de que alguma atividade da Coopernitro esteja em desacordo com as diretrizes anticorrupção, procure imediatamente a Diretoria Executiva.

13. CANAL DE DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

Como mencionado, reforçamos nosso compromisso com a ética e a integridade. Portanto, é muito importante que todos estejamos zelando pelas diretrizes do nosso Código.

Da mesma forma, estamos comprometidos com aqueles que se manifestam, de boa-fé, sobre eventuais descumprimentos de tais diretrizes. Por esse motivo, os canais de comunicação disponíveis garantem a segurança, confidencialidade e a preservação da identidade de todos os reclamantes e reclamados, na medida em que permitido por lei.

Além disso, não são toleradas ações de retaliação de qualquer natureza contra um relator ou pessoas envolvidas em um processo de apuração ou investigação.

As violações aos princípios e diretrizes estabelecidos neste código poderão resultar em medidas disciplinares, a depender da gravidade da violação.

Podem ocorrer medidas de avisos verbais, por escrito, suspensões temporárias ou rescisão do vínculo com a Coopernitro. Tais medidas, também poderão ser aplicáveis a relatos falsos.

Os registros de indícios de ilicitude e outras denúncias poderão ser feitos através do Sistema da SafeReport que é constituído pelo canal de comunicação denominado “Canal de Denúncias” que permanece disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

14. DOAÇÕES, FAVORES E PRESENTES

Os componentes da estrutura organizacional da Coopernitro não devem solicitar, provocar, sugerir, aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, decorrentes de relacionamento com a Coopernitro e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros (favorecimento ilícito).

Devem ser comunicadas, formalmente, à Diretoria Executiva o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas, que tenham valor comercial superior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

15. FALTAS GRAVES

São consideradas faltas graves, passíveis de demissão o uso de bebidas alcóolicas ou de drogas nas instalações da Coopernitro, como também assédio sexual e moral a colaboradores, associados, fornecedores, prestadores de serviços, estagiários, aprendizes e visitantes de uma forma geral.

São considerados proibidos para ambiente da Coopernitro:

- a. envolver-se em atividades particulares, não autorizadas, que interfiram no tempo e ambiente de trabalho dedicado à Coopernitro, como por exemplo, a comercialização de produtos;
- b. utilizar de intimidações a colaboradores em função do cargo ocupado, visando assédio sexual, moral, ou constrangimento de qualquer natureza, bem como desrespeito a colegas e ofensa a subordinados;
- c. utilizar os equipamentos e outros recursos da Coopernitro para fins particulares que comprometam o desempenho de suas atividades ou ainda tragam algum prejuízo para a Coopernitro; e
- d. manter-se adimplente em seus negócios pessoais, pois a inadimplência se trata de circunstância negativa prevista na legislação trabalhista.

16. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Este Código de Ética e Conduta é um documento dinâmico, sendo revisto e atualizado regularmente a partir de propostas dos administradores e colaboradores da Coopernitro em decorrência de apontamentos de auditorias ou regulamentação aplicáveis.

17. POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E DADOS

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade com a Política Interna de Privacidade e Dados da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Aliança - Coopernitro, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que dificilmente um Código de Ética e Conduta abrange todas as situações encontradas na prática, acreditamos no senso de julgamento individual e a

fim de sanar qualquer dúvida, ou em caso de identificar situações que caracterizem conflito de interesse, ou que contrariem os interesses da Coopernitro, recomendamos que sejam comunicados formalmente à Diretoria Executiva, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Qualquer integrante da estrutura organizacional da Coopernitro deverá e poderá comunicar aos respectivos responsáveis pelo Código de Ética e Conduta ou por meio do Canal de Denúncias as ocorrências de descumprimento deste Código ou de outras normas nele contidas.

As sugestões e violação deste Código deverão ser analisados pela Diretoria Executiva para regularização.

A gestão e a aprovação são de responsabilidade da Diretoria Executiva. As tratativas dos temas previstos neste código deverão ser consideradas conjuntamente com outros normativos internos da Coopernitro.

Este **Código de Ética e Conduta** foi aprovado pela Diretoria Executiva, e as diretrizes deste normativo passam a vigorar a partir da data de sua aprovação.

São Paulo, 25 de julho de 2025.

Cláudio Nolasco

Presidente

Eric Fernando Tomboly

Vice-Presidente

ANEXO – TERMO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

TERMO DE CIÊNCIA – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. Declaro ter recebido e lido o **Código de Ética e Conduta** da Cooperativa e Economia e Crédito Mútuo Aliança - Coopernitro estando ciente e de acordo com todo o seu conteúdo.
2. Ao assinar este Termo de Ciência, assumo perante a Cooperativa o compromisso de:
 - a. respeitar todos os seus princípios éticos e valores;
 - b. cumprir todas os regulamentos e normas de conduta existente no ambiente da Cooperativa;
 - c. agir de maneira íntegra, digna e respeitosa com os demais colaboradores, cooperados e parceiros comerciais;
 - d. comunicar a Diretoria Executiva sobre qualquer suspeita de violação do Código de Ética e Conduta.
3. Declaro estar de acordo com o direito da Cooperativa e Economia e Crédito Mútuo Aliança - Coopernitro realizar atualizações a este Código de Ética e Conduta a qualquer momento, desde que as atualizações, assim que entrarem em vigor sejam divulgadas para conhecimento de todos os envolvidos.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

|

Nome

Cargo

Código de Ética e Conduta_versao03_25072025.pdf

Documento número #11f34d08-122c-4525-b91d-ce49c0de0983

Hash do documento original (SHA256): 79791df6152a78603fd2b49dc0d323e1649beb7c9830e053e756a63f5da647a0

Assinaturas



CLAUDIO NOLASCO

CPF: 006.053.628-40

Assinou em 25 jul 2025 às 15:46:31



Eric Fernando Tomboly

CPF: 277.209.688-24

Assinou em 25 jul 2025 às 15:48:58

Log

25 jul 2025, 15:29:57	Operador com email renata.paschoalato@coopernitro.com.br na Conta 9becfaed-5ed3-4403-b150-af1283761c67 criou este documento número 11f34d08-122c-4525-b91d-ce49c0de0983. Data limite para assinatura do documento: 24 de agosto de 2025 (15:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 jul 2025, 15:30:21	Operador com email renata.paschoalato@coopernitro.com.br na Conta 9becfaed-5ed3-4403-b150-af1283761c67 adicionou à Lista de Assinatura: claudionolasco@coopernitro.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAUDIO NOLASCO e CPF 006.053.628-40.
25 jul 2025, 15:30:21	Operador com email renata.paschoalato@coopernitro.com.br na Conta 9becfaed-5ed3-4403-b150-af1283761c67 adicionou à Lista de Assinatura: eric.tomboly@nitroquimica.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eric Fernando Tomboly.
25 jul 2025, 15:46:31	CLAUDIO NOLASCO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudionolasco@coopernitro.com.br. CPF informado: 006.053.628-40. IP: 189.29.151.236. Componente de assinatura versão 1.1265.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 jul 2025, 15:48:58	Eric Fernando Tomboly assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eric.tomboly@nitroquimica.com.br. CPF informado: 277.209.688-24. IP: 152.244.69.62. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.50226604545454 e longitude -46.45218031818182. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1265.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

25 jul 2025, 15:48:59

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 11f34d08-122c-4525-b91d-ce49c0de0983.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 11f34d08-122c-4525-b91d-ce49c0de0983, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.